



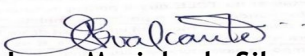
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM


**ATA DE REUNIÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**




*Ata da reunião do Núcleo Docente Estruturante com os docentes membros e o coordenador do curso de Enfermagem, realizada no dia 18/10/2021, às 16h na plataforma GOOGLE MEET.*

No décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de 2021, às 16h, os membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Enfermagem desta IFES, reuniram-se por meio da plataforma GOOGLE MEET. O Coordenador do Curso convidou ainda para a reunião os membros das comissões de Estágio/Práticas e de TCC. Estiveram presentes na reunião sete docentes membros: **Annelí Cárdenas, Érika Tatiane, Inara Mariela, José Pena, Maria Virgínia, Rafael Santos e Verônica Favacho**. Os docentes Clodoaldo Côrtes e Rubens Menezes justificaram ausência. O Coordenador do curso solicitou autorização para gravar a reunião e incluir, posteriormente, na mesma, as assinaturas eletrônicas dos membros e, pediu a professora Inara Mariela a responsabilidade pela redação da ata. Não houve manifestações em contrário. Em seguida, o mesmo apresentou os seguintes informes: **SITUAÇÃO DISCENTE; DESPACHO DAD/PROGRAD e RESOLUÇÃO Nº 31/2021/CONSU. INFORME 1: SITUAÇÃO DISCENTE**. O Coordenador informou que a discente Clarice Lima de Lima, turma 2018, está requerendo autorização para cursar as práticas da disciplina Enfermagem em Ambientes de Alta Complexidade porque foi impossibilitada de realizar a prática hospitalar da disciplina de Enfermagem Clínica e Cirúrgica por orientação médica; que o requerimento da discente será apresentado na próxima reunião pedagógica e de colegiado para apreciação dos docentes da disciplina e deliberação. **INFORME 2: DESPACHO DAD/PROGRAD**. O Coordenador informou que solicitou a manifestação da COEG em relação ao fato dos coordenadores de laboratório e os RT's de disciplinas não pontuarem no PAID, conforme observado na Resolução 20/2015/CONSU; que a COEG apenas apresentou um despacho da DAD/PROGRAD informando que essas atividades são consideradas casos omissos e que devem ser resolvidas pelo CONSU; que seria conveniente que estes casos fossem tratados pela comissão que estuda a alteração da Resolução 20/2015/CONSU. **INFORME 3: RESOLUÇÃO Nº 31/2021/CONSU**. O Coordenador informa que a UNIFAP aprovou no dia 05/11/2021 a Resolução Nº 31/2021/CONSU, que homologa as diretrizes para a validação da atuação discente na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", junto aos Cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina da UNIFAP. Após, as seguintes pautas foram apresentadas: **NORMATIVA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E PRÁTICAS DE DISCIPLINAS; NORMATIVA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC. PAUTA 1: NORMATIVA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E PRÁTICAS DE DISCIPLINAS**. O Coordenador apresenta a última versão da normativa de estágios e práticas e propõe uma leitura para alinhar os procedimentos dessas atividades no curso de Enfermagem; que gostaria da manifestação dos membros em relação a atualização da normativa. Assim, alguns ajustes foram propostos e realizados na caracterização geral do estágio e das práticas, dos deveres do discentes e dos supervisores. Foi discutido que naquelas situações em que o discente vier a faltar todos os dias de um determinado campo de prática de disciplina ou de estágio supervisionado, ainda assim, não será reprovado, desde que esse campo não corresponda a carga horária superior a 25% do total do componente; que nesse caso, será penalizado em relação a sua nota final, aplicando-se o instrumento de avaliação. Além disso, as docentes Érika e Verônica sugeriram incluir o município de Santana no artigo oitavo, que

atribui aos discentes o dever de custear seu transporte até o local do estágio e das atividades práticas. As docentes Érika e Inara sugerem registrar que a normativa não definiu se o equipamento de proteção individual é um direito ou dever dos discentes porque essa situação não está resolvida no âmbito da UNIFAP/SESA; que posteriormente, essa pauta poderá ser revista e incluída na normativa. O Coordenador do curso perguntou se todos concordam em levarmos essa pauta para a reunião pedagógica e depois de colegiado, e não houve manifestação em contrário. **PAUTA 2: NORMATIVA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC.** O Coordenador apresenta a última versão da normativa de TCC e propõe uma leitura para alinhar os procedimentos dessa atividade como módulo livre; que registra a presença da docente Rosemary na reunião na condição de presidente da comissão de TCC; que gostaria da manifestação dos membros em relação a atualização da normativa. A docente Inara sugere não “fechar” a redação do artigo científico apenas na NBR 6022, e que poderíamos acrescentar também o estilo *Vancouver*. A docente Rosemary esclarece que a normativa vigente na UNIFAP é a ABNT. O docente Rafael destaca que esse é um momento de construção e devemos refletir o que estamos utilizando no curso para atualizar a normativa de TCC; que gostaria de propor a inclusão do estilo *Vancouver* no parágrafo único do artigo segundo, pois esse é o estilo presente na maior parte dos periódicos. A docente Érika concorda em incluir a opção do estilo *Vancouver* na normativa de TCC, pois o acadêmico poderá defender o artigo nas normas do periódico escolhido para a submissão. A docente Rosemary questionou se todos os docentes do curso terão o domínio do estilo *Vancouver* para orientar um TCC e fez a sua defesa na manutenção da normativa da ABNT. A docente Virgínia propõe que o TCC 1 seja na estrutura de monografia e na normativa da ABNT, mas que no caso do TCC 2, considera importante ser no formato de artigo, vinculando a normativa ao estilo da revista, independente, se ABNT ou *Vancouver*. A docente Verônica ratifica a sugestão da docente Virgínia, mas acrescenta que a escolha do estilo do artigo deveria ser só o *Vancouver*; que a docente nunca publicou um artigo na normativa da ABNT, mas apenas no outro estilo. O docente Rafael sugere que o requerimento da inscrição do TCC seja enviado por e-mail pelo orientador durante o semestre. A docente Rosemary sugere que o Qualis/CAPES do periódico onde o manuscrito será submetido seja B3, ao invés de B2, por se tratar de graduação. A docente Inara sugere que o tempo para a qualificação do TCC 1 seja de no mínimo quinze e no máximo vinte minutos. Os docentes Rafael, Virgínia e José Pena sugerem que no caso da defesa do TCC 2, o tempo seja de no mínimo vinte e no máximo de quarenta minutos. A docente Inara sugere que o prazo para a entrega dos trabalhos aos membros da banca seja de pelo menos 10 dias antes da data da defesa. A docente Virgínia acrescenta que poderá ser também conforme o acordo entre o orientador e os avaliadores. O Coordenador do curso perguntou se todos concordam em levarmos essa pauta para a reunião pedagógica e depois de colegiado, e não houve manifestação em contrário. Nada mais foi dito e a reunião foi encerrada às 20h pelo Coordenador do curso. Eu, Inara Mariela da Silva Cavalcante, Vice-Coordenadora do Curso de Bacharelado em Enfermagem e Vice-Presidente do NDE, lavro e assino esta ata seguida por leitura e assinatura dos docentes presentes.

  
**Profª Dra Inara Mariela da Silva Cavalcante**  
Vice-Coordenadora da CCE e Vice-Presidente do NDE

  
**Profº Dr. Rafael Cleison Silva dos Santos**  
Coordenador da CCE e Presidente do NDE

Nº	Membro do NDE	Assinatura digitalizada
1	Annelí Cárdenas	
2	Clodoaldo Côrtes	<b>AUSÊNCIA JUSTIFICADA</b>
3	Érika Rodrigues	
4	Inara Mariela	
5	José Pena	
6	Luzilena Prudêncio	
7	Maria Virgínia	
8	Nely Dayse	
9	Rafael Santos	
10	Rubens Alex Menezes	<b>AUSÊNCIA JUSTIFICADA</b>
11	Verônica Favacho	